

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1880, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Constitui o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação – FME, do Município de Ibaity–Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 905, de 27 de agosto de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Ibaity – Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade nomear os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibaity – PR, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 905, de 27 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pelos seguintes membros:

- Diretora Presidente do FME
TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO - Secretária Municipal de Educação - CPF nº 640.453.409-63
- Diretor Vice-Presidente do FME
BENEDITO ALVES JUNIOR - Secretário Municipal de Administração - CPF nº 091.905.979-15
- Diretor Suplente do FME
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE - Secretário Municipal de Gestão - CPF nº 040.895.759-07
- Membro Titular do FME
SIDNEI BRAZ GOULART - Secretário Municipal de Finanças - CPF nº 003.573.579-14
- Membro Suplente do FME
MARCOS ALVES ALMEIDA - Diretor do Departamento de Tesouraria - CPF nº 042.743.639-70
- Secretária Administrativa do FME
EDINÉYA MIGUEL PEREIRA - Supervisora Escolar - CPF nº 028.032.119-80
- Membro suplente da Secretária Administrativa do FME
GUILHERME CEZARIO DE MELO - Chefe da Div. de Tecnologia, Informática e Documentação - CPF nº 076.945.889-00

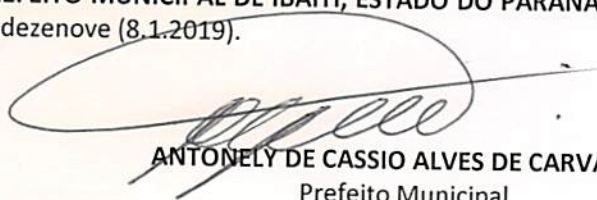
Art. 2º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Educação – FME, serão geridas pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC (Presidente), juntamente com o membro titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI.

Art. 3º Os membros do Conselho Diretor Do Fundo Municipal De Educação – FME, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade..

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1848, de 16 de outubro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (8.1.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1880, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Constitui o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação – FME, do Município de Ibaíti-Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 905, de 27 de agosto de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Ibaíti – Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade nomear os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibaíti – PR, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 905, de 27 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pelos seguintes membros:

- **Diretora Presidente do FME**
TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO - Secretária Municipal de Educação - CPF nº 640.453.409-63
- **Diretor Vice-Presidente do FME**
BENEDITO ALVES JUNIOR - Secretário Municipal de Administração - CPF nº 091.905.979-15
- **Diretor Suplente do FME**
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE - Secretário Municipal de Gestão - CPF nº 040.895.759-07
- **Membro Titular do FME**
SIDNEI BRAZ GOULART - Secretário Municipal de Finanças - CPF nº 003.573.579-14
- **Membro Suplente do FME**
MARCOS ALVES ALMEIDA - Diretor do Departamento de Tesouraria - CPF nº 042.743.639-70
- **Secretária Administrativa do FME**
EDINÉYA MIGUEL PEREIRA - Supervisora Escolar - CPF nº 028.032.119-80
- **Membro suplente da Secretária Administrativa do FME**
GUILHERME CEZARIO DE MELO - Chefe da Div. de Tecnologia, Informática e Documentação - CPF nº 076.945.889-00

Art. 2º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Educação – FME, serão geridas pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC (Presidente), juntamente com o membro titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI.

Art. 3º Os membros do Conselho Diretor Do Fundo Municipal De Educação – FME, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1848, de 16 de outubro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (8.1.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:770080
68000141

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PJA1, cn=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.01.08 17:45:16 -02'00'